LEI COMPLEMENTAR nº 132, de 06 de dezembro de 1.994.
Autoriza o Prefeito Municipal de Leme a aceitar Doação com Encargos.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º- : Fica o Prefeito Municipal autorizado a aceitar, através de doação com encargos, em nome do Município de Leme para a construção do trevo de acesso à Avenida Hermínio Ometo, a seguinte área de terras de propriedade de PROINPEL Ind. Com. e Representação Ltda. : " Inicia-se no ponto "A", cravado junto à cerca da faixa de domínio do DER, daí segue em curva na distância de 240,00 metros confrontando com área remanescente até encontrar o ponto "C" ; daí segue em linha reta na distância de 144,00 metros pelo alinhamento da Estrada Municipal até encontrar o ponto "B", daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 140,00 metros pelo alinhamento da faixa de domínio do DER na pista Sul da Rodovia SP-330, Via Anhanguera, sentido interior Capital até encontrar o ponto inicial "A". (conforme levantamento e memorial descritivo em anexo)

Artigo 2º- Como encargos da doação a serem cumpridos no prazo de 01 (um) ano , fica o Município de Leme obrigado a:

a.) Providenciar que a marginal, defronte à PROINPEL, tenha sempre nível inferior ao imóvel desta última, e seja dotada de infra estrutura urbana, como guias, sarjetas, pavimentação asfáltica e rede de iluminação pública (em toda a sua extensão).

b.) Acertar a área entre a avenida marginal e a via Anhanguera defronte à empresa, deixando-a em condições para plantio de grama;

c.) Executar a rede de águas pluviais, que saem de frente da empresa, conduzindo-as até o seu natural escoamento;

d.) Executar a rede de esgoto, na Avenida marginal para o escoamento do sistema de esgoto próprio que a empresa possui, dentro do planejamento definido pela Autarquia.

Artigo 3º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de dezembro de 1.994.

GERALDO MACARENKO
PREFEITO MUNICIPAL